



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"



PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.060101.
CARTA CONVITE Nº 001/2022.

O Processo em análise por essa Coordenação de Controle Interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 001/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 8.666/93.

Foi declarada aberta a sessão, iniciado os trabalhos a Comissão constatou que se encontravam presente as seguintes empresas convidadas:

ANTONIO J C DA SILVA EIRELI EPP - CNPJ Sob o Nº 38.297.946/0001-34

V W B RIBEIRO LOCACAO DE VEICULOS EIRELI EPP - CNPJ Sob o Nº 38.244.508/0001-08

C. D. COSTA EIRELI EPP - CNPJ Sob o Nº 23.465.147/0001-52

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **V W B RIBEIRO LOCACAO DE VEICULOS EIRELI EPP - CNPJ Sob o Nº 38.244.508/0001-08** foi a de menor valor e que o mesmo estar de acordo com a realidade do mercado local.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"

FL: _____
IRITUIA

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada Carta Convite, é uma forma simplificada de edital que, por lei, dispensa a publicidade deste, pois, é enviado diretamente aos possíveis proponentes, escolhidos pela própria repartição interessada.

Observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital:

- 1- Solicitação de abertura de licitação feita pelo Secretário de Expediente Legislativo;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Solicitação Orçamentária assinada pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 4- Declaração de adequação orçamentária e financeira assinada pelo Assessor Contábil da Câmara Municipal;
- 5- Autorização do Presidente da Câmara para realização do processo Licitatório;
- 6- Portaria Nº 007/2022 – Designação da Presidente e membros da CPL;
- 7- Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitações;
- 8- Despacho da Minuta do Edital para análise jurídica;
- 9- Parecer jurídico inicial aprovando a Legalidade do procedimento assinado pela Assessoria Jurídica da CMI;
- 10- Edital de Licitação;
- 11- Aviso de licitação;
- 12- Protocolos de entrega do instrumento convocatório;
- 13- Documentos e propostas dos licitantes respeitam os critérios do Edital;
- 14- Ata;
- 15- Despacho da CPL para análise jurídica final;
- 16- Parecer jurídico Final aprovando a Legalidade do procedimento assinado pela Assessoria Jurídica da CMI;



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"

FL: _____
IRITUIA-PA

- 17- Atos de adjudicação e homologação;
- 18- Convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato;
- 19- Contrato nº 070101/2022;
- 20- Extrato do contrato;
- 21- Declaração de Publicidade.

CONCLUSÃO:

Tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Câmara Municipal;

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Irituia - PA, 17 de janeiro de 2022.

LARICE DE NAZARÉ FARIAS ROCHA
CONTROLE INTERNO